



Estado de São Paulo

# Diário Oficial do Município de Ourinhos

Lei nº. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005

Publicação Bisemanal

Ano VI ★ nº 413 ★

site: [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br)

Terça-feira, 01 de junho de 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 652

DE 31 DE MAIO DE 2010

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 475, de 22 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 599, de 28 de abril de 2009 e Lei Complementar nº. 623, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre nova reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 24 de maio de 2010 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os Anexos I, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº. 475, de 22 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 599, de 28 de abril de 2009 e Lei Complementar nº. 623, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre nova reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos, passam a vigorar nos termos da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 31 de maio de 2010.

**TOSHIO MISATO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 653

DE 31 DE MAIO DE 2010

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 477, de 22 de junho de 2006 alterado pela Lei Complementar nº. 630, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre nova reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 24 de maio de 2010 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os anexos I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar nº. 477, de 22 de junho de 2006 alterado pela Lei Complementar nº. 630, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre nova reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, passam a vigorar nos termos da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 31 de maio de 2010.

**TOSHIO MISATO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 654

DE 31 DE MAIO DE 2010

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 480, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 581, de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 24 de maio de 2010 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os anexos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº. 480, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 581, de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO, passam a vigorar nos termos da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 31 de maio de 2010.

**TOSHIO MISATO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 655

DE 31 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a fixação das Taxas de Licença e Taxas de Expediente e Serviços Diversos, em U. F. M. - Unidade de Valor Fiscal do Município